

Projeto de Lei nº 453 /2008

Autoria: Poder Executivo

LEI Nº 2016 /2008.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS AGENTES DE COMBATES AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. CELSO PAULO BANAZESKI, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 121 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos ocupantes do cargo de Agente de Combate as Endemias no percentual de 3,61 % (três vírgula sessenta e um pontos percentuais), a partir de 1º de abril de 2008, cujo valor por agente, passa a ser de R\$580,00 (quinhentos e oitenta Reais).

Artigo 2º. - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar as tabelas de vencimentos.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso em 08 de abril de 2008.

CELSO PAULO BANAZESKI
Prefeito Municipal